



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 55/2018 REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 6/2018 DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

Autor: Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Jorge Pittner

I – RELATÓRIO

Trata-se de veto total ao projeto de lei complementar nº 6/2018, de iniciativa do vereador André Luiz de Oliveira, que dispunha sobre a proibição de suspensão do serviço de fornecimento de energia elétrica e de água em determinados períodos.

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 24/25).

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos paragrafo 4º do artigo 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Constituição e Justiça examinar o veto jurídico.

Em que pese a Câmara ter aprovado o projeto, entendo que o argumento apresentado pelo Executivo para vetar a proposição é plausível.

Ressalto, ainda, a já existência de uma lei estadual (fl. 07) que regula a matéria. Desta forma não estar-se-ia criando uma lei para resolver um problema, pois a mesma já existe. Estaria apenas legislando-se por legislar.

Assim, entendo que o veto apresentado pelo Chefe do Poder Executivo deve ser mantido.

É como voto.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2018.


Vereador **Jorge Pittner**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



VOTO EM SEPARADO

VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 55/2018 REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 6/2018 DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Vereador: Vereador André Luiz de Oliveira

I – RELATÓRIO

Trata-se de veto total, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa.

Na reunião da Comissão de Constituição e Justiça, o relator, Vereador Jorge Pittner apresentou seu relatório e voto pela manutenção do veto.

II – ANÁLISE

Em análise do voto do relator, discordo do pedido de manutenção, considerando que o projeto visa atender também o feriados municipais.

É como voto.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2018.

Vereador **André Luiz de Oliveira**

Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

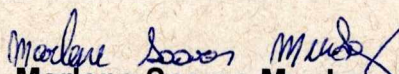
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



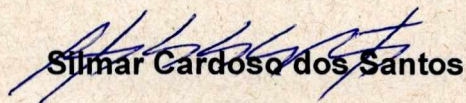
PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião no dia 18 de setembro de 2018, analisou e entendeu que o veto ao autógrafo de lei nº 55/2018, referente ao Projeto de Lei nº 6/2018 deve ser mantido, acompanhando na íntegra o voto do relator.

Sala das comissões, 18 de setembro de 2018.


Marlene Soares Munhoz
Vice-Presidente


Jorge Pittner
Relator


Silmar Cardoso dos Santos